



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Altera o Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.953/2021 e dá outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba.  
Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.953, de 31 de dezembro de 2022 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Para execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a:

.....

**II** – Abrir crédito suplementar, até o limite de 43% (quarenta e três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal no 4.320/64, de 17/03/1964”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 15 de dezembro de 2022.

**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito



Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](http://prefeitura@guarabira.pb.gov.br)

